

SEG- OF- 290/2015

Sorocaba, 29 de abril de 2015

**J. AO PROJETO**

EM 06 MAIO 2015

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
PRESIDENTE

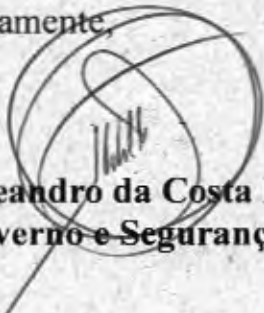
Senhor Presidente,

Em resposta ao PL nº 39/2010, de autoria do nobre Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, dispõe sobre a criação de conteúdo extracurricular de Educação Tecnológica nas escolas da rede municipal e municipalizada de ensino.

Com relação ao Projeto de Lei, encaminhamos cópia do relatório elaborado pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**João Leandro da Costa Filho**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Excelentíssimo Senhor  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA-SP**

RECEBIDO GENL

05-Mai-2015-16:11-145312-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

  
05/05/2015  
16:11

**Ofício SEDU\_GS nº 1617**

**Data: 09/04/2015.**

**Assunto: Manifestação sobre o Projeto de Lei 39/2010.**

**Ilustríssimo Senhor,  
João Leandro da Costa Filho  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária**

Em atendimento ao Ofício SG 209/2015, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria a manifestação desta Secretaria acerca da proposta de lei 39/2010 de autoria do Sr. Vereador Luis Santos Pereira Filho, que "Dispõe sobre a criação de conteúdo extracurricular de Educação Tecnológica nas escolas da rede municipal e municipalizada de ensino".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, define os princípios e objetivos curriculares gerais sob os aspectos da duração (anos, dias letivos e carga horária) e da existência de uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, especialmente para o Ensino Fundamental e Médio, etapas das quais se destina essa proposta de Lei.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), entende-se por Base Nacional Comum, os conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e que são gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; nos movimentos sociais, que assim se traduzem:

- I – na Língua Portuguesa;
- II – na Matemática;
- III – no conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- IV- na Arte em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música;
- V – na Educação Física
- VI – no Ensino Religioso

Já a Parte Diversificada, enriquece e complementa a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar. Perpassa os tempos e espaços curriculares, sendo assim, não se constitui como bloco distinto, com disciplinas distintas, mas sim, interage de forma a enriquecer e complementar a Base Nacional Comum.

Desta forma, a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada deverão ser organizadas e geridas de tal modo que também as tecnologias da Informação e Comunicação perpassem transversalmente a proposta curricular, imprimindo direção aos Projetos Políticos-Pedagógicos.

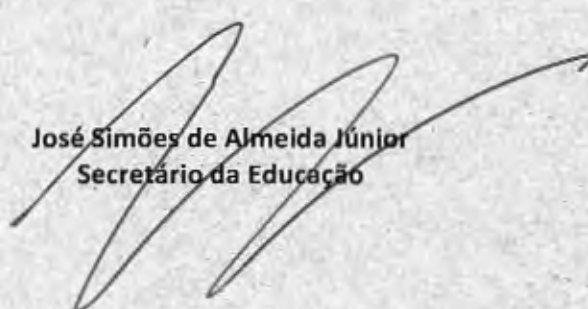
Diante desta perspectiva legal e de concepção de currículo, não cabe a criação de uma disciplina específica para um recurso que necessita transitar por todas as áreas de conhecimento definidas pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada. Neste contexto, o recurso tecnológico deve ser empregado como mais um meio para aprender, pesquisar e ler o mundo em suas diversas áreas e contextos e não ser considerado como um conteúdo em si mesmo.

Dentro desta perspectiva, a Secretaria da Educação investe em projetos e programas que proporcionam condições de trabalho com as ferramentas tecnológicas, bem como, investe em formações continuadas em serviço aos docentes da rede municipal para ampliação das possibilidades de articulação pedagógica diante desse universo tão instigante aos alunos, jovens e adultos da rede.

A saber, o Programa Escola Digital abrange uma gama de ações e projetos em toda rede, desde a Educação Infantil ao Ensino Médio, a saber: Projeto Lousa Digital; Projeto Mesas Educacionais; Robótica e Internet nas Instituições Educacionais.

Esperando ter subsidiado Vossa Senhoria frente aos questionamentos apresentados pela CMS, agradecemos a oportunidade, renovando nossa estima e apreço.

Cordialmente,



**José Simões de Almeida Júnior**  
**Secretário da Educação**